



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PEC 227/16

Ofício nº 01605/2017/AL

Fortaleza, 1º de junho de 2017.

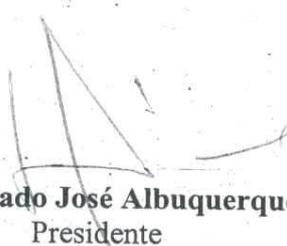
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
70.160-900 – Brasília – DF

Assunto: Aprovação da PEC 227

Senhor Presidente

Encaminhamos a V. Ex.^a cópia do requerimento nº 2143/2017, de autoria do senhor deputado Elmano Freitas, aprovado em plenário, nesta Casa Legislativa, solicitando apoio à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional – PEC 227, prevendo eleições diretas em caso de vacância da Presidência da República, conforme propositura supracitada.

Atenciosamente,


Deputado José Albuquerque
Presidente

ea/ac

Partido
4558
Rodrigo Maia
Presidente
2017/16



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 2143 / 2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



REQUER APOIO À APROVAÇÃO DA PEC 227 DE AUTORIA DO DEP. MIRO TEIXEIRA (REDE-RJ) QUE PREVÊ ELEIÇÕES DIRETAS NO CASO DE VACÂNCIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

O Deputado Elmano de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer apoio à aprovação da PEC 227 de autoria do Deputado Federal Miro Teixeira que prevê eleições diretas em caso de vacância da Presidência da República.

Justificativa:

Os últimos fatos noticiados pela grande imprensa brasileira envolvendo o próprio Presidente da República em prováveis atos ilícitos com o ex-deputado Eduardo Cunha, torna imprescindível que tenhamos no nosso sistema constitucional um dispositivo que permita uma solução política rápida para o caso de vacância da Presidência da República.

Assim, requerer por oportuno e coerente com o grave momento histórico que a Nação vive, o apoio desta Casa à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 227, de autoria do deputado federal MIRO TEIXEIRA (Rede-RJ) que dá nova redação para o art. 81 da Constituição nos seguintes termos:

Art. 81 – Vagando os cargos de Presidente e Vice-presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1 – Ocorrendo a vacância nos últimos seis meses do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

Concordamos literalmente com os termos de argumentação do deputado Miro Teixeira que argui "em meio a tamanha crise de representatividade creio que o Congresso Nacional deve devolver ao povo, em qualquer circunstância, o direito de escolher o Presidente da República".



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 2143 / 2017

Desta forma estaremos contribuindo para dar uma forma legal para as legítimas manifestações populares que clamam por uma nova legitimidade governamental que só poderá vir pela via das eleições diretas!

Endereço:

55ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa Ordinária

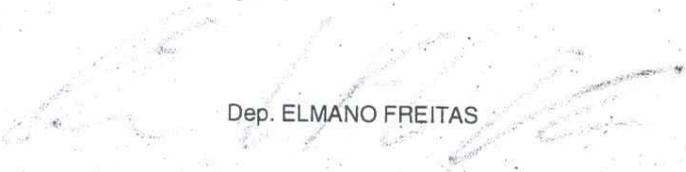
Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

Brasília – DF – CEP 70160-900

CNPJ 00.530.352/0001-59

Telefone: +55 (61) 3216-0000 | Disque Câmara: 0800 619 619

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2017



Dep. ELMANO FREITAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 1605/2017, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Solicitação de apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n. 227/2016, que “prevê eleições diretas no caso de vacância da Presidência da república, exceto nos seis últimos meses do mandato”.

Em 17/7/2017.

Encaminhe-se por cópia à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, órgão em que se encontra tramitando o Proposta de Emenda à Constituição n. 227/2016. Publique-se. Arquive-se.

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 74981 - 1